



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Faculdade de Direito

Programa de Pós-Graduação

PROJETO DE PESQUISA

Tema: Culpabilidade e Responsabilidade Penal no âmbito de organizações: corrupção e lavagem de dinheiro

Área de concentração: Direito Público

Linha de Pesquisa: Direito Penal e Liberdades Públicas (Linha 1)

Professor/a: Sebastian Borges de Albuquerque Mello

Grupo de pesquisa: Culpabilidade e Responsabilidade Penal no âmbito de organizações

Participantes: Sebastian Borges de Albuquerque Mello (líder); Luciana de Oliveira Monteiro (pesquisadora); Brenno Cavalcanti (pesquisador); Ana Julia Pozzi Arruda (pesquisadora); Beatriz Andrade Candeias (pesquisadora); Bruno Leonardo Valverde da Silva Pinto (pesquisador); Bruno Pinto e Silva (pesquisador); Camila Andrade da Costa (pesquisadora); Fernanda Souza Cardoso (pesquisadora); Gustavo Ribeiro Gomes Brito (pesquisador); Jader Santos Alves (pesquisador); Nelson Gaspar Alvares Pires Neto (pesquisador); Otávio Augusto Mantovani Silva (pesquisador); Pancho Rivas Franco Lima Gomes (pesquisador); Ricardo do Espírito Santo Cardoso (pesquisador); Túlio Felipe Xavier Januário (pesquisador); Wictória Passos Alves (pesquisadora). Demais participantes do grupo estão cadastrados no diretório do CNPq, no *link* <dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/4156535967522037>.

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A ideia de culpabilidade no Direito Penal, por si só, já é permeada de uma série de incertezas. Trata-se de conceito polissêmico, ora atuando como princípio (relacionado com a responsabilidade penal pessoal e subjetiva), ora como fundamento da imposição da pena a um indivíduo concreto, e por fim como limite e medida da pena. Esta pletora conceitual termina por

fazer da culpabilidade – cujo viés histórico-constitucional é garantidor – um *topoi*, um conceito jurídico indeterminado que amiúde cede a juízos moralizantes e meramente opinativos, que terminam num conceito raso de “censura”, sem considerar uma série de circunstâncias que interferem no juízo concreto de imposição de pena.

Quando se faz um recorte para a culpabilidade como fundamento da pena, deve-se atentar que o ilícito pode ser compartilhado – a culpabilidade, não. E quando o art. 29 do Código Penal afirma que quem concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade, deixa clara a relação direta com a ideia de autoria, pois, como aduz Nilo Batista (2008, p. 44), “concorrer não é sinônimo perfeito de ‘concausar’”.

Se a culpabilidade de um autor individual já é questão complexa, ainda mais são as questões relativas a delitos praticados no âmbito de pessoas jurídicas. Processos de repartição de competências dentro de empresas e organizações em geral fazem surgir modelos de gestão mais orgânicos e horizontais. A divisão de trabalho, a fragmentação do poder e as cadeias de competências fazem com que o processo decisório se dilua entre as estruturas hierárquicas no âmbito da pessoa jurídica. A demanda por decisões cada vez mais rápidas, num ambiente de incerteza, ambiguidade e instabilidade, exige uma estrutura organizacional mais flexível e capaz de se reprogramar para atender rapidamente às variações do contexto (Falcão Martins, 2006). Em modelos mais modernos de gestão corporativa, existem diversas esferas de competência decisória, sendo muito difícil, para quem está alheio à estrutura organizacional, tomar conhecimento de como se tomaram determinadas decisões, e, sobretudo, quem foram os agentes responsáveis por ela. E neste contexto, identificar a autoria – e a culpabilidade – de cada um que concorre para determinados ilícitos é uma tarefa complexa, para a qual o Direito Penal tradicional ainda não tem respostas satisfatórias.

Neste diapasão, busca-se, para delimitar o objeto de pesquisa, analisar a responsabilidade pessoal no âmbito de organizações pelos delitos de corrupção e lavagem de dinheiro.

A escolha de tais delitos não se faz de modo aleatório. O fenômeno da corrupção representa uma das principais preocupações no que concerne à Administração Pública, de modo que o tema está sempre presente na agenda política brasileira. Como pondera Schilling (1999, p. 44), há uma dificuldade conceitual, pois contempla um número diverso e mutante de práticas concernentes a relações entre quem possui o poder decisório e aqueles que detêm o poder

econômico. Mas, diante das irrenunciáveis prerrogativas de legalidade e segurança jurídica, deve-se analisar o fenômeno à luz dos crimes contra a Administração Pública previstos no Código Penal.

E não é só. Como o delito de corrupção está associado, de um lado, a uma série de prejuízos econômicos públicos e privados em decorrência de sua prática, e de outro, a um processo investigativo que termina por perseguir o fluxo financeiro decorrente de sua prática (“*follow the Money*”), é comum perceber que as denúncias em crimes de corrupção têm sido cada vez mais associadas ao delito de lavagem de capitais.

Esta associação tem trazido alguns desafios de ordem política, criminológica e dogmática. No âmbito da dogmática penal e processual penal, há diversos desafios impostos na configuração da tais delitos, e que demandam estudos voltados ao aprimoramento de textos legislativos para que se compatibilizem com as demais normas que compõem o ordenamento jurídico e a própria ordem constitucional. Além disso, tais estudos possibilitam contribuir de maneira significativa no desenvolvimento de teses que possam fornecer subsídios para decisões judiciais em processos que envolvam a tipificação de corrupção e lavagem de dinheiro. Algumas destas questões envolvem diretamente estudos relativos à autoria e culpabilidade, que serão desenvolvidas no curso da pesquisa.

PROBLEMAS

A questão central que se pretende investigar ao longo deste projeto gira em torno dos critérios de atribuição de autoria e responsabilidade pelos crimes de corrupção (ativa e passiva) e lavagem de capitais no âmbito de organizações. Definidos tais parâmetros, pretende-se analisar situações concretas envolvendo tais delitos, e discutir os critérios de atribuição de autoria e culpabilidade em cada caso. A partir de então, as perguntas sugeridas são:

- 1) Como estabelecer a distinção entre os conceitos de solicitação (própria da corrupção passiva) x exigência (próprio da concussão) para atribuir responsabilidade daqueles que entregam vantagens indevidas a servidores públicos?
- 2) Qual a relação que se estabelece entre o crime de corrupção (como crime antecedente) e lavagem de capitais (como delito subsequente)?

- 3) É possível estabelecer uma responsabilidade por omissão e responsabilidade por “cegueira deliberada” em delitos de lavagem e corrupção?
- 4) É possível aplicar a tese de inexigibilidade de conduta diversa e erro de proibição em delitos de corrupção e lavagem?
- 5) Em que medidas programas de integridade (*compliance*) podem interferir na atribuição de responsabilidade pelos delitos em questão?

HIPÓTESES

- 1) A atribuição de autoria nos crimes de corrupção e lavagem de capitais (no âmbito de organizações) deve respeitar as categorias dogmáticas que norteiam a disciplina do concurso de pessoas, não sendo possível criar categorias *sui generis* ou casuísticas para tais situações.
- 2) A atribuição de culpabilidade nos crimes de corrupção e lavagem não pode ignorar as diversas particularidades aptas a conduzirem a situações de inexigibilidade de conduta diversa ou de falta da potencial consciência da ilicitude.

OBJETIVOS

Gerais:

- 1) Identificar, compreender e divulgar pressupostos teóricos que firmem critérios de atribuição de responsabilidade (autoria e culpabilidade) no âmbito de organizações;
- 2) Analisar de que maneira tais pressupostos se aplicam nos delitos de corrupção e lavagem de capitais;

Específicos:

- a) Estabelecer propostas normativas que estabeleçam de maneira mais garantidora e segura, critérios de atribuição de responsabilidade nos crimes de corrupção (ativa e passiva), concussão e lavagem de capitais;
- b) Fazer um acervo de decisões judiciais sobre os temas, a partir das quais será possível fazer uma análise crítica dos critérios estabelecidos;
- c) Elaborar artigos e orientar a produção de trabalhos acadêmicos que questionem criticamente os sentidos atribuídos pela doutrina e pela jurisprudência aos temas em estudo;

- d) realização de seminários sobre a temática a fim da divulgação dos resultados das pesquisas;
- e) Intercâmbio entre graduação e pós-graduação, além de discussão com membros de outros grupos de pesquisa correlatos;
- f) Realização de debates preliminares com especialistas nos assuntos;

RESULTADOS ESPERADOS

Junto com o grupo de pesquisa, promover intercâmbios entre programas de Pós-Graduação em Direito (no Brasil e no exterior), fomentando discussões sobre os temas da culpabilidade e da responsabilidade, sobretudo no que tange aos delitos de corrupção e lavagem de capitais. Em uma perspectiva mais ampla, o resultado de tal pesquisa pode contribuir para o aprimoramento das políticas públicas referentes ao sistema penal, bem como à elaboração de teses voltadas à solução de problemas concretos. Será possível também apresentar sugestões para projetos de lei que visem adequar a legislação atual ao que informam os princípios penais constitucionais.

METODOLOGIA

A consecução dos objetivos propostos deverá acontecer por meio de: revisão teórica do tema da pesquisa, análise da legislação nacional e/ou internacional pertinente, realização pesquisa jurisprudencial, realização de debates e exposições com especialistas sobre o assunto.

CRONOGRAMA

2024.1 – Primeira fase: março a julho de 2024

- Divulgação do Edital de seleção a outras instituições, voltado para estudantes do mestrado, doutorado e graduação, além de profissionais da área jurídica.
- Identificação e recrutamento de pesquisadores, colaboradores e parceiros (colegas e orientandos de mestrado, doutorado, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso aptos e interessados em colaborar com o projeto).
- Apresentação do projeto de pesquisa e definição das linhas adotadas por cada pesquisador (selecionados via Edital).
- Pesquisa, coleta e análise de dados em bibliotecas, redes e plataformas de consulta, bem como em repositórios de julgados (nacionais e estrangeiros).

- Realização de reuniões para discussão do material selecionado.
- Início da produção de artigo científico, ou capítulo de livro, com os resultados parciais obtidos (individualmente) e artigos em coautoria com outros pesquisadores do grupo.

2024.2 – Segunda fase: agosto a dezembro de 2024

- Compartilhamento de reflexões e debates em sede de disciplina a ser oferecida no âmbito da pós-graduação em Direito da UFBA com abertura para formação complementar (disciplina optativa) dos alunos da graduação da UFBA.
- Realização de debates com professores de outras instituições que pesquisam sobre temas correlatos (do Brasil e do exterior).
- Continuação da produção, com a entrega (individual) de capítulos sobre os problemas da linha de pesquisa adotada.
- Apresentação de relatórios parciais de pesquisa em congressos ou seminários para debate, incremento dos dados, ajustes metodológicos e críticas acerca das conclusões preliminares.
- Elaboração de relatório anual geral do grupo, com resultados parciais da pesquisa realizada.

2025.1 – Terceira Fase: janeiro a junho de 2025

- Apresentação individual sobre progresso nas produções dos artigos/capítulos de livros para os membros do grupo de pesquisa em reunião fechada ao público.
- Realização de encontros para debate com outros pesquisadores e grupos de pesquisa para promoção de intercâmbio e ações de cooperação.
- Encontros de orientação, individuais e em conjunto com orientandos de pesquisas conexas ou pertinentes à temática do projeto (em sede de pós-graduação, iniciação científica e trabalhos de fim de curso).

2025.2 – Quarta Fase: julho a dezembro de 2025

- Apresentação e debate dos resultados finais, em congresso ou seminário, visando incorporar as críticas e sugestões na forma de ajustes finais aos artigos produzidos, para publicação.
- Finalização e publicação dos artigos/capítulos de livros.
- Avaliação dos resultados e projeção de novas investigações

BIBLIOGRAFIA PRELIMINAR SELECIONADA

ARAS, Vladimir; LUZ, Ilana. **Lavagem de Dinheiro**: Comentários à Lei n. 9.613/1998. São Paulo: Almedina, 2023.

BADARÓ, Gustavo Henrique; BOTTINI, Pierpaolo Cruz. **Lavagem de dinheiro**: aspectos penais e processuais penais. 4. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

BATISTA, Nilo. **Cem anos de reprovação**. In: BATISTA, Nilo; NASCIMENTO, André (org.) Cem anos de reprovação: Uma contribuição transdisciplinar para a crise da culpabilidade. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BENITO SÁNCHEZ, Demelsa. **La respuesta desde el derecho penal transnacional**: especial atención al análisis político-criminal. In: OLASOLO, Héctor; DÍAZ, Esperanza Buitrago; GRANADOS, Carmin Suleika Mané; SARMIENTOS, Andrés Sánchez (coord.). Respuestas nacionales e internacionales al fenómeno de la corrupción. Valencia: Tirant Lo Blanch, 2021. p. 595-640.

BENITO SANCHEZ, Demelsa. The European Union Criminal Policy against Corruption: Two Decades of Efforts. **Política Criminal**, Santiago, v. 14, n. 27, p. 520-548, jun. 2019.

BERDUGO GÓMEZ DE LA TORRE, Ignacio; BECHARA, Ana Elisa Liberatore S. O controle da corrupção: a experiência espanhola. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 103, n. 947, p. 359-383, set. 2014.

BERDUGO GÓMEZ DE LA TORRE, Ignacio; BECHARA, Ana Elisa Liberatore S. (coords). **Estudios sobre la corrupción**: una reflexión hispano brasileña. Salamanca: Centro de Estudios Brasileños, 2012.

BOTTINI, Pierpaolo Cruz; BORGES, Ademar (coord.). **Lavagem de Dinheiro**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

CACICEDO, Patrick. Democracia e processo de criminalização da corrupção no Brasil. **Revista**

Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 25, n. 128, p. 409-430, fev. 2017.

CASTELLAR, João Carlos. **Lavagem de Dinheiro – A questão do Bem Jurídico**. Rio de Janeiro, Revan, 2004.

COUSO SALAS, Jaime. **Fundamentos del derecho penal de culpabilidad**: historia, teoría y metodología. Valencia: Tirant Lo Blanch, 2006.

DEL-CARPIO-DELGADO, Juana. Sobre la necesaria interpretación y aplicación restrictiva del delito de blanqueo de capitales. **Revista para el Análisis del Derecho**, Barcelona, n. 04. 2016.

ESTELLITA, Heloisa. **Responsabilidade penal de dirigentes de empresas por omissão**: estudo sobre a responsabilidade omissiva imprópria de dirigentes de sociedades anônimas, limitadas e encarregados de cumprimento por crimes praticados por membros da empresa. São Paulo: Marcial Pons, 2017.

FÉRES, Marcelo Andrade; CHAVEZ, Natália Cristina (org.). **Sistema anticorrupção e empresa**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018.

FERNANDES, Fernando Andrade. **Corrupción y médios de comunicación**. In: RODRÍGUEZ-GARCÍA, Nicolás; GONZÁLEZ-CASTELL, Adán Carrizo; INFANTE, Francisco J. Leturia (dir.). Justicia penal pública y médios de comunicación. Valencia: Tirant Lo Blanch, 2008. p.575-630.

FERNANDÉZ, Fernando Molina. ¿Qué se protege en el delito de blanqueo de capitales?: Reflexiones sobre un bien jurídico problemático, y a la vez aproximación a la participación en el delito. **Revista Peruana de Ciencias Penales**, p. 241-273, 2017.

GRECO, Luís. **Opõe-se o princípio da culpabilidade à penalização de pessoas jurídicas? – Reflexões sobre a conexão entre pena e culpabilidade**. In: VIANA, Eduardo; MONTENEGRO, Lucas; GLEIZER, Orlandino (org. e trad.). As razões do Direito Penal: quatro estudos. São Paulo: Marcial Pons, 2019, p. 53-82.

GRECO, Luís; TEIXEIRA, Adriano; Aproximação a uma teoria da corrupção. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 134, p. 159-188, ago. 2017.

HERNANDES, Camila Ribeiro. **Cegueira deliberada e lavagem de capitais**: problematizações doutrinárias e aplicação jurisprudencial no Brasil. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2020.

JAKOBS, Günther. **Derecho Penal**: parte general: fundamentos y teoría de la imputación. 2. ed. Madrid: Marcial Pons, 1997.

JIMÉNEZ-DÍAZ, María José. J. La lucha internacional contra la corrupción: un frente abierto. **Cuadernos de Política Criminal**, n. 135, p. 5-47, 2021.

KINDHÄUSER, Ürs. **Derecho Penal de la culpabilidad y conducta peligrosa**. Trad. Claudia López Díaz. Bogotá: Centro de Investigaciones de Derecho Penal y Filosofía del Derecho; Universidad Externado de Colombia, 1996.

LEITE, Alaor; TEIXEIRA, Adriano; GRECO, Luís. A amplitude do tipo penal da corrupção passiva. **JOTA**, Brasília, 26 dez. 2018, 07:00. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/a-amplitude-do-tipo-penal-da-corrupcao-passiva-26122018>. Acesso em: 22 fev. 2024.

MACHADO, Maria Rocha. Crime e/ou improbidade? Notas sobre a performance sobre o sistema de justiça em casos de corrupção. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 112, p. 189-211, jan./fev. 2015.

MELLO, Sebastián Borges de Albuquerque. **O novo conceito material de culpabilidade**: o fundamento da imposição da pena a um indivíduo concreto em face da dignidade da pessoa humana. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2023.

QUANDT, Gustavo de Oliveira. Algumas considerações sobre os crimes de corrupção ativa e passiva: a propósito do julgamento do “Mensalão” (APn 470 do STF). **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 22, n. 106, p. 181-214, jan./fev. 2014.

QUANDT, Gustavo de Oliveira. **O crime de corrupção e a compra de boas relações**. In: LEITE, Alaor; Teixeira, Adriano (org.). Crime e Política: corrupção, financiamento irregular de partidos políticos, caixa dois eleitoral e enriquecimento ilícito. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2017, p. 53-76.

SAAD-DINIZ, Eduardo; LAURENTIZ, Victória Vitti (org.). **Corrupção, direitos humanos e empresa**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018.

SAAD-DINIZ, Eduardo; RODRIGUEZ, Victor Gabriel. Persecución penal de la corrupción en el marco brasileño: desde las transformaciones del delito de cohecho hasta la nueva mirada sobre la corrupción empresarial. **Revista de Estudios Brasileños**, v. 3, n. 4, p. 147-159, 2016.

SAAVEDRA, Giovanni Agostini. Compliance e prevenção à lavagem de dinheiro: sobre os reflexos da lei nº 12.683/2012 no mercado de seguros. **Revista de Estudos Criminais**, ano XII, n. 54, jul-set, p. 165/180. São Paulo: Editora Síntese, 2014.

SALVADOR NETTO, Alamiro Velludo. Reflexões pontuais sobre a interpretação do crime de corrupção no Brasil à luz da APn 470/MG. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 102, n. 933, p. 47-59, jul. 2013. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/22154>. Acesso em: 22 fev. 2024.

SANTOS, Cláudia Cruz. Notas breves sobre os crimes de corrupção de agentes públicos: considerações em torno do presente e do futuro do seu regime jurídico, **Revista Julgar**, Lisboa, n.11, p.51-58, mai./ago. 2010.

SCHORSCHER, Vivian Cristina. **A criminalização da lavagem de dinheiro**: críticas penais. 2012. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

SILVEIRA, Renato de Mello Jorge. **A ideia penal sobre a corrupção no Brasil**: da seletividade pretérita à expansão de horizontes atual. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 89, p. 407-428, mar./abr. 2011.

SILVEIRA, Renato de Mello Jorge; SCHORSCHER, Vivian Cristina. A lavagem de dinheiro e o livre exercício da advocacia: condutas neutras e a indagação quanto à jurisprudência condenatória. **Revista da Associação Brasileira de Professores de Ciências penais**, n. 2, p. 143-167, 2005.

WUNDERLICH, Alexandre; ESTELLITA, Heloísa. **Sigilo, deveres de informação e advocacia na lei de lavagem de dinheiro**. In: PASCHOAL, Janaína Conceição; SILVEIRA, Renato de Mello Jorge (org.). Livro homenagem a Miguel Reale Júnior. Rio de Janeiro: Editora GZ, 2014.

REFERÊNCIAS

BATISTA, Nilo. **Concurso de agentes**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008.

FALCÃO MARTINS, Humberto; MARINI, Caio. **Guia de Modelagem de Estruturas Organizacionais**. São Paulo: Edições Fundap, 2006.

SCHILLING, Flávia. **Corrupção**: ilegalidade intolerável? Comissões parlamentares de inquérito e a luta contra a corrupção no Brasil (1980-1992). São Paulo: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, 1999.